

Resolve:

Art. 1º Aprovar a reabilitação do Hospital Regional Público do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna localizado no município de Santarém estado do Pará, CNPJ 05.054.929/0001-17, CNES 55885422, unidade sob gestão estadual, como UNACON (Unidades de Alta Complexidade em Oncologia), com radioterapia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 03 de novembro de 2016.

Vitor Manuel Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 118534

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BARCARENA

O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde Pública/SESPA, CNPJ: 05054929/0001-17, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade/SEMÁS, a Notificação Nº 48455/GECOS/CLA/DILAP/2013 das Atividades de Dispensas de Licenciamento Ambiental (Licença Prévia e Licença de Instalação), emitida em 10/05/2013, especialmente da Conclusão do Hospital Materno Infantil de Barcarena, situado na Rua José Pinheiro Rodrigues, s/n, Bairro Novo 3, Município de Barcarena - Pa.

Protocolo: 118628

HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ROSA EM ABAETETUBA

O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde Pública/SESPA, CNPJ: 05054929/0001-17, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade/SEMÁS, a Notificação Nº 48455/GECOS/CLA/DILAP/2013 das Atividades de Dispensas de Licenciamento Ambiental (Licença Prévia e Licença de Instalação), emitida em 10/05/2013, especialmente da Reforma e Adequação do Hospital Municipal Santa Rosa no Município de Abaetetuba, situado na Rua Joaquim Mendes Contente, nº 1360, Bairro Santa Rosa, Município de Abaetetuba.

Protocolo: 118629

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 030 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial Nº 33.076 de 26 de fevereiro de 2016 e a Resolução CES/PARÁ Nº 003, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 33.093, de 22 de março de 2016.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição das comissões permanentes, temporárias e representações externas do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, face a posse dos novos membros deste colegiado para o biênio 2016-2018;

RESOLVE:

Revogar a Resolução CES/PA Nº 009 de 19/04/2016, republicada no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 33.133, de 23/05/2016.

Designar os (as) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde para acompanhar Comissões Temporárias no biênio 2016-2018, conforme quadro disposto no Anexo I desta Resolução; Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 030 de 27 de setembro de 2016.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 030 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.**COMISSÃO TEMPORÁRIA MESA ESTADUAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS - MENP-SUS**

SEGMENTO	TITULAR	ENTIDADE	SUPLENTE	ENTIDADE
Gestor/Prestador	Antonio Jorge Silva Araújo	COSEMS	Wilma Aires Monteiro Pinheiro	NEMS
Trabalhador	José Martins de Miranda Neto	SINDMEPA	Aguardando Indicação	
Usuário	Miguel da Conceição Maciel	ARCT	Paulo Elias Vale de Souza	ARCT
	Marta Rodrigues Portilho	ASDAVIDAS	Aguardando Indicação	

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE SOCIAL

SEGMENTO	TITULAR	ENTIDADE	SUPLENTE	ENTIDADE
Gestor/Prestador	Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro	SESPA	Aguardando Indicação	
Trabalhador	Paulo Marques Pinheiro	SINDSAÚDE	Danielle Cruz Rocha	COREN
Usuário	Josilene Lúcia dos Santos	CUT	Silvina Macedo dos Santos	RFDH
	Wellington Monteiro Lucas	MOPS	José Ademilson da Rocha Picanço	MORHAN

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ORGANIZAÇÃO DA PLENÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE

SEGMENTO	TITULAR	ENTIDADE	SUPLENTE	ENTIDADE
Gestor/Prestador	Adriana Marques Fernandes	COSEMS	Aguardando Indicação	
Trabalhador	Mariuce Galhardo de Paula	SINDSAÚDE	Deick Rodrigues Quaresma	CRF
Usuário	Maria do Perpetuo Socorro Pereira da Encarnação	ACPA	Wellington Monteiro Lucas	MOPS
	José Ademilson da Rocha Picanço	MORHAN	Pedro Santos Nunes	AUSUS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 034 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial Nº 33.076 de 26 de fevereiro de 2016 e a Resolução CES/PARÁ Nº 003, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 33.093, de 22 de março de 2016.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 451, de 15/03/2012 que ordena e condiciona o processo organizativo e de articulação entre os conselhos de saúde nas três esferas e estabelece um fluxo de informações e discussões entre o CNS e os conselhos estaduais e municipais de saúde no tocante aos critérios e responsabilidades dos representantes de Plenária de Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 004, de 10/05/2001 que vem com o propósito de acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Nacionais de Saúde, analisar os obstáculos e avanços da ação dos conselhos de saúde em seus diversos níveis propondo diretrizes e caminhos para efetivar o controle social do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA nº 038, de 07 de agosto de 2012, que referendou os representantes do Estado do Pará eleitos na IV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde realizada em 23/06/2012 compor a Coordenação de Plenária Nacional de Conselhos de Saúde com mandato até Dezembro/2015;

RESOLVE:

Aprovar a realização da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde para o dia **23 de novembro de 2016, de 08h00min as 12h00min, na cidade de Belém/PA, no CIIC - Centro Integrado de Inclusão e Cidadania, Av. Almirante Barroso, 1765. Marco. Belém/PA.**

Aprovar o Regulamento e a Programação da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, conforme Anexo I e II desta Resolução, respectivamente;

Designar os Delegados do Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA, como representantes na V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde: **Paulo Fernando da Silva Monteiro (Gestor – SINDESSPA); Josilene Lúcia dos Santos (Usuário – CUT); Wellington Monteiro Lucas (Usuário – MOPS) e Pedro Gonçalves de Oliveira Neto (Trabalhador – SINDSAÚDE);**

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 034 de 27 de setembro de 2016.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 034 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.**REGULAMENTO DA V PLENÁRIA ESTADUAL DE CONSELHOS DE SAÚDE DO PARÁ****CAPÍTULO I****Das Finalidades**

Art. 1º – A V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Pará, convocada pela Resolução n.º 034, do CES/PA, de 27 de setembro de 2016, será realizada no dia **23 de novembro de 2016**, no município de Belém-PA, e tem como finalidade:

I – Leitura do Regulamento da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Pará;

II – Eleger o Coordenador(a) Estadual 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplente na V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde para compor a Coordenação da Plenária Nacional de Conselhos de Saúde para um mandato de 03 (três) anos, encerrando-se em **dezembro de 2019**, conforme preconiza a Resolução Nº 451/CNS, de 15 de março de 2012. Podendo ser reconduzido por mais um mandato.

CAPÍTULO II**Realização**

Art. 2º – A V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Pará convocada e coordenada pelo Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, será realizada no dia **23 de novembro de 2016** no horário das **8:00 às 12:00 horas no CIIC - Centro Integrado de Inclusão e Cidadania, Av. Almirante Barroso, 1765. Marco. Belém/PA.**

Art. 3º – Os Conselhos Estadual e Municipais de Saúde deverão encaminhar a Secretaria Executiva do CES/PA até o dia **23 de outubro de 2016 (domingo)** a relação com o nome dos delegados que irão participar da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde.

Art. 4º – Os Conselhos Estadual e Municipais de Saúde indicarão seus delegados, até **04 (quatro) conselheiros** por colegiado, respeitando o critério da paridade e de acordo com a autonomia administrativa de cada Conselho.

CAPÍTULO III**Do Credenciamento**

Art. 5º – Serão credenciados todos os delegados, encaminhados a Secretaria Executiva do CES/PA, através da relação dos delegados em conformidade com o Artigo 3º, com direito a voz e voto.

Art. 6º – O credenciamento dar-se-á no local da realização da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Pará, no dia **23 de novembro de 2016, das 08h00min às 09h00min horas**, os quais deverão estar devidamente documentados com RG ou documento oficial com foto.

CAPÍTULO IV**Do Processo Eleitoral**

Art. 7º – A eleição do (a) Coordenador (a) Estadual e seus respectivos suplentes na V Plenária Estadual de Conselho de Saúde serão realizados mediante este Regulamento, proposto pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Pleno do CES/PA em reunião ordinária ocorrida em **27 de setembro de 2016.**

Art. 8º – Será eleita uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros que deverão ser delegados inscritos na plenária, e que não irão concorrer ao pleito.

Art. 9º – Somente participará da eleição, os (as) Delegados (as) devidamente credenciados na respectiva Plenária e inscritos na Comissão Eleitoral até as **11h00min horas** do dia deste evento para concorrer ao referido pleito.

Art. 10 – A votação será aberta, sendo eleito como Coordenador (a) Titular o nome que obtiver a maioria dos votos dos delegados presentes.

Parágrafo Único – O nome que atingir a segunda e terceira classificação em número de votos serão os (as) Coordenadores (as) Suplentes, respectivamente.

Art. 11 – A Coordenação eleita, titular e suplente, deverá a contar de 30 (trinta) dias da data da eleição, apresentar ao CES/PA um plano de trabalho para o respectivo mandato, devendo ser aprovado no Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Pará, em sua reunião ordinária subsequente ao mês da eleição.

Parágrafo Único – Compete a Mesa Diretora do CES/PA, de imediato, encaminhar os nomes dos coordenadores eleitos, para a posse no CNS, mediante Resolução do CES/PA.

CAPÍTULO V**Da Estrutura Organizacional e das Competências**

Art. 12 – A V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Pará, terá a seguinte estrutura organizacional:

Comissão Organizadora, composta pelos membros do CES/PA, que elegerá entre os mesmos um Coordenador e um Relator.

Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar, supervisionar e dirigir a realização da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Pará em conjunto com a Secretaria Executiva do CES/PA;

II – Elaborar o Regulamento da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Pará, para aprovação do Pleno do CES/PA;

III – Operacionalizar e coordenar os trabalhos de infraestrutura do evento.

IV – Divulgar e mobilizar a V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde